



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ALTA RAJA CASA S.A.

CNPJ/CPF : 03.439.172/0002-35

Empreendimento : CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH BOM JARDIM

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda TRÊS CÓRREGOS E PAIOLINHO número/km S/N ZONA RURAL

Bairro VILA CAMPESTRE Cep 36280-000 Carandaí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carandaí (LAT) -20.9917, (LONG) -43.7239

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 5936/2021

Motivo da decisão:

Indeferido pela falta de informações básicas sobre o empreendimento e detalhamento de alguns itens, bem como por deixar de apresentar anexos obrigatórios do Relatório Ambiental Simplificado (RAS),

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 10/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 10/03/2022 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.